



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.809, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Capanema para efeito de alienação e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Artigo 17, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 15, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º São declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de alienação através de Leilão, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Capanema:

- I - **Pá Carregadeira Fiat Allis, Modelo FR12B**, Motor Diesel, Ano 1998, Chassi R12B9TM 01575, cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: **2435**.

- II - **Veículo Gol 1.0**, cor Preta, Álcool/Gasolina, **Placa AQW-5677**, Ano/mod. 2008/2009, Chassi: 9BWAA05U59P036399, Renavam: 119468760, cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº: **7284**.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal